



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 (CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, DA LEI 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 01/2021/HRSF-SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.574793/2021-24

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender a Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF) pertencente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório. Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observados as Normas Técnicas da ABNT, as normas do Fabricante dos Materiais e/ou Produtos Químicos a serem empregados.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 30/12/2021 às 13h00min (horário de Brasília – DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS/QUADRO REFERÊNCIA, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso, quais sejam: itens 11 e 12, bem como seus respectivos subitens.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/sesau.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: direcao.hrsfg@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mails que contrariem qualquer característica de boas práticas, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/sesau a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico para posterior realização de análise técnica das proposta recebidas.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe da Gerência Administrativa, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, através do e-mail direcao.hrsfg@gmail.com ou pelo Telefone: (69)3621-2059

Publique-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2021.

ERICA FRANÇA OLIVEIRA

Agente em Atividades Administrativas

ANA PAULA SANTOS DA SILVA

Diretora Geral Substituta do HRSF
Portaria nº1042 de 29 de março de 2021
Publicada em DOE 69 de 01.04.2021



Documento assinado eletronicamente por **ERICA FRANÇA OLIVEIRA, Técnico**, em 23/12/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos da Silva, Diretor(a)**, em 23/12/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023060074** e o código CRC **B514617D**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**1.2 Unidade Requisitante:** Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé - SESAU/RO.**2. DO OBJETO**

Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender a Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé (Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF) pertencente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias. Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observados as Normas Técnicas da ABNT, as normas do Fabricante dos Materiais e/ou Produtos Químicos a serem empregados.

2.1 Detalhamento e Quantitativo do Serviço:**2.1.1** O objeto da pretensa contratação deverá estar em total conformidade com as definições constantes no quadro abaixo:**QUADRO I**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	UNID.	42	MENSAL
Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	UNID.	10	MENSAL
Limpeza de Caixa Retentora em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M³ (METROS CÚBICOS)	149 M³	MENSAL
Limpeza de Caixa de Gordura - (60x60)cm	UNID.	21	MENSAL
Limpeza de Caixa de Gordura - (80x80)cm	UNID.	2	MENSAL
Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	METROS LINEARES	69,93	BIMESTRAL
Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	METROS LINEARES	163,31	BIMESTRAL
Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	METROS LINEARES	55,55	BIMESTRAL
Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	METROS LINEARES	7,30	BIMESTRAL

2.1.2 Detalhamento:

a. Os resíduos provenientes dos esvaziamentos das fossas sépticas, deverão ser transportados no próprio carro de esgotamento de fossas sépticas até o seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas;

b. O material resultante destas operações deverá ser depositado em local e forma apropriada sendo de responsabilidade da Contratada.

2.1.3 Da Limpeza das Caixas de Esgoto, Gordura e Sistemas de Esgoto:

2.1.3.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.

2.1.3.2 A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.

2.1.3.3 A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.

2.1.3.4 Para este serviço a Contratada deverá atender a Unidade de Saúde de acordo com a periodicidade definida no **QUADRO I**.

2.1.4 Desobstrução de Tubulações de Esgoto:

2.1.4.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.

2.1.4.2 A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.

2.1.4.3 A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.

2.1.4.4 Este serviço não terá uma periodicidade definida considerando que para a limpeza de dutos não há como mensurar uma frequência, logo, será realizada pela demanda da obstrução dos mesmos. Assim, a limpeza será realizada por chamado da Unidade de Saúde através de Ordem de Serviço onde o

mesmo será cobrado pela unidade de medida (Metro Linear) apenas do serviço realizado tendo como limite o quantitativo estimado no **QUADRO I**. Ressaltando que deverá ser especificado na Nota Fiscal para fins de pagamento a unidade de medida juntamente com o quantitativo do serviço realizado.

-A Contratada deverá adotar um método eficaz na desobstrução da tubulação devendo este ser aprovado e autorizado pelo responsável da Unidade de Saúde e se optar pela utilização de produtos químicos garantir que os mesmos não causem danos ao Sistema de Esgoto.

3. DA JUSTIFICATIVA.

Efluentes hospitalares caracterizam-se como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes. Sendo assim, quando não tratados são importantes contaminantes de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento. De acordo com a Resolução nº 306/2004 da Anvisa, que apresenta no capítulo III – Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – o seguinte parágrafo:

"O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (Anvisa, 2004)."

Considerando que os sistemas de tratamento primário de esgoto produzem resíduos sólidos que ficam depositados no fundo dos reservatórios, enquanto a parte líquida é liberada para os coletores naturais;

Considerando que a falta de limpeza preventiva destes sistemas primários de tratamento de esgoto causa inúmeros transtornos, como:

- Transbordamento através da tampa;
- Entupimento nas tubulações e encanamentos;
- Escoamento lento da água dos vasos sanitários, ralos de pias e tanques;
- Mau cheiro.

Ocorre que estes transtornos já foram ocorrências registradas no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, a Unidade Mista Juventina Brasil Caulha, este que conforme relatos mensalmente enchia e transbordava devido ao grande volume de água e gordura processada pela cozinha. Os colaboradores da manutenção do referido hospital afirmavam que a crosta de gordura estava, antes da contratação de empresa especializada nos referidos serviços, no fundo da fossa, evitando o seu escoamento, sendo que o mangote/manguera comuns não conseguiam sugar com eficácia esta gordura, pois não detinham força suficiente para sucção de resíduos sólidos.

Por conta da ocorrência mensal dos transtornos inerentes ao transbordamento, os serviços de manutenção corretiva devem ser realizados para que as Unidade assegure o ambiente interno e externo com o mínimo dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério Público da Saúde e Órgãos de Fiscalização Sanitária.

A necessidade de manutenção do sistema de tratamento de esgoto urge devido:

- **Tem mau cheiro:** se jogá-lo diretamente no ambiente, rapidamente surgirá o mau cheiro;
- **Contém bactérias nocivas:** o lixo humano contém naturalmente bactérias de coliformes (por exemplo, E. coli) e outras bactérias que podem causar doenças. Uma vez que a água é infectada por essas bactérias, ela se torna um risco à saúde;
- **Ela contém sólidos suspensos e produtos químicos que afetam o ambiente.**

Geralmente, o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, micro-organismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos. Os sistemas de coleta e tratamento de esgotos são importantes para a saúde pública, porque evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente.

O esgoto não tratado pode prejudicar o meio ambiente e a saúde das pessoas. A solução é um sistema adequado de saneamento básico. Manutenção preventiva e limpeza de esgotos e fossas sépticas evitam diversos malefícios contra a saúde. A ineficácia ou inexistência de manutenção da rede de esgoto para drenagem de águas pluviais, a coleta de lixo inadequada e as consequentes inundações são condições favoráveis às epidemias.

A Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla/Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, atende uma clientela expressiva, com as mais diversas patologias, pronto atendimento a traumas, as demais especialidades são atendidas e dispensado todos os cuidados assistenciais para o pleno restabelecimento da saúde do usuário, pois este é o único hospital de média complexidade da região.

Todo o serviço hospitalar é servido com rede de esgoto, um sistema complexo composto de um emaranhado circuito de tubos e caixas de inspeção, caixas de ligação, caixas de separação de gordura e filtros.

O progressivo aumento no número de atendimentos faz com que a rede de esgoto seja utilizada no seu limite e eventualmente podem ocorrer entupimentos que não podem ser resolvidos senão com equipamentos e pessoal especializado, serviço este que deve ser realizado de forma imediata, pois os transtornos advindos de uma rede de esgoto entupida, principalmente em uma Unidade Hospitalar, podem ser extremamente desastrosos, principalmente levando-se em conta o perigo de contaminação para os pacientes, acompanhantes e servidores. Deve-se atentar ainda que as caixas de separação de gordura precisam de limpeza periódica, principalmente para evitar que a estação de tratamento de esgoto entre em colapso pelo depósito de gordura nas caixas de tratamento e filtragem do esgoto, como já ocorreu anteriormente.

Diante do exposto, e considerando ainda que a vigência do Contrato nº512/PGE-2017 ([0014075471](#)) cumpriu seu intento no dia 19/12/2021, solicitamos a contratação de empresa especializada nos Serviços em tela para ser executado nessa Unidade de Saúde.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 Local de Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla, Rua Duque de Caxias, esquina com Avenida Brasil, nº 4335, Bairro Cidade Alta em São Francisco do Guaporé/RO, CEP: 76.935-000. Fone (69) 3621-2059/3056.

4.2 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

4.2.1 O prazo para atendimento dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço deverá ser de no máximo 01 (um) dia útil, devendo ser realizado dentro do período de funcionamento da Unidade de Saúde requisitante.

4.3 Vigência Contratual/Prorrogações:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da unidade.

4.4 Garantia dos Serviços:

Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses.

4.5 Dos Quantitativos/ Critério de Medição:

4.5.1 Os quantitativos a serem contratados correspondem ao estimativo com base nos dados elaborados em planilha estimativa pelo Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER através do Engenheiro Sanitarista Valdeir Soares da Silva (Fls. nº 15).

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a. A Contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos da unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- b. A fiscalização pela Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- c. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.
- d. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- e. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

5.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

5.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.5 À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

- a) Representar a Contratante junto a Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;
- c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades na prestação dos serviços;
- d) Apreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela Contratada;
- e) Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela Contratada.

5.6 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

5.6.1 O contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;

5.6.2 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

5.6.3 A Contratante poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

6. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. E ainda, o pagamento será realizado de acordo com serviço prestado, ou seja, cada vez que a Contratada realizar o serviço será efetuado pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Apresentar relatórios dos serviços executados com as respectivas ordens de serviço;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. A

Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440)**, **FGTS e INSS**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Informação nº1344/2021/SESAU-NPPS ([0022951039](#))

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desobstrução de Fossas e Limpeza de Canos, objetivando atender as necessidades do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, de forma emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.	
Resposta ao:	Despacho HRSF-ASTEC (0022930118)
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

8. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Já houve prévia pesquisa de preços realizada pela própria unidade, conforme quadro comparativo de valores ([0022997274](#))

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, à parte inadimplida do contrato.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;

h) Comportamento inidôneo;

i) Fraude fiscal;

j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Disponibilizar os equipamentos e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
14.	Tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe competem, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
16.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida do instrumento contratual.**

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**10.1 Da Contratada:**

10.1.1 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste termo de referência;

10.1.2 Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;

10.1.3 Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

10.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando co-responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí-lo imediatamente;

10.1.5 A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato;

10.1.6 Os funcionários da Contratada, quando em serviço, deverão utilizar todos EPI's (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;

10.1.8 Em caso de dano material causado por funcionários da Contratada à Contratante, deverá a Contratante ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de dano material, a empresa Contratada deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada, sendo que, a Contratada deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potência, marca etc., sem quaisquer ônus a Contratante;

10.1.9 Empregar, na execução dos serviços, materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela Contratante;

10.1.10 Os serviços de limpeza de sistema de esgoto com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme Legislação, Resolução Conama nº 357/2005, pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem estar e saúde da população.

10.1.11 Deverá ser apresentado documentos comprobatórios de que o local usado para o tratamento e destinação final dos efluentes provenientes da execução dos serviços está licenciado/autorizado pelos órgãos ambientais competentes.

10.1.12 Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e E.P.I's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários;

10.1.13 A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor;

10.1.14 Para todos e quaisquer efeitos de direito, o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde como Contratante, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a Contratada, não se aplicando a solidariedade prevista no art. nº 455 da Consolidação das Leis do Trabalho, em caso de inadimplência das obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre a Contratada e seus empregados;

10.1.15 Toda mão-de-obra será fornecida pela Contratada, devendo atender à demanda de serviços da Contratante;

10.1.16 Todo pessoal da Contratada deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de Crachás que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e telefone atualizado da Empresa Contratada;

10.1.17 O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

10.1.18 Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

10.1.19 Os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da Contratada.

10.1.20 O responsável técnico deverá acompanhar todos os procedimentos até a entrega do serviço completo na Unidade;

10.1.21 A Contratada deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;

10.1.22 Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da Contratante, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da Contratante;

10.1.23 A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo de referência;

10.1.24 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com os postulados legais vigentes.

11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 Qualificações Técnica da Empresa:

11.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no Termo de Referência.

c) Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente a entrega com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo, 30% da vigência proposta.

11.1.2 Cópia da Licença/Alvará Sanitário em plena validade, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal Local;

11.1.3 Cópia da Licença Ambiental em plena validade, em conformidade ao objeto licitado, expedida pelo Órgão Ambiental competente; **10.1.4** Cópia do Registro no Conselho de Classe competente.

11.2 VISTORIA TÉCNICA

11.2.1 A Vistoria Técnica será facultativa, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas propostas de preços, em qualquer dia útil no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

11.2.2 O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, no seguinte horário: das 7:30h às 13:30h, para o devido agendamento de Visita.

11.2.3 As empresas participantes da licitação deverão apresentar Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

12. DA PROPOSTA

Nas propostas apresentadas deverão constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluído todos os custos diretos e indiretos: taxas, encargos, e todas as demais despesas referentes à realização dos serviços descritos neste termo de referência.

As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a sua proposta de preços a planilha de composição de custos que comprove o valor do serviço, detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

A licitação será processada e julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis;

14.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com corrigidos com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

15. RESCISÃO DOS CONTRATOS

Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

16. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

17.2 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

17.3 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

18. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência o seguinte anexo:

ANEXO I - Solicitação de Aquisição de Materiais e/ou Serviços - SAMS ([0022971258](#))

Elaborador:

ERICA FRANÇA OLIVEIRA

Agente em Atividades Administrativas - HRSF/ASTEC/SESAU

Revisor:

GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE

Téc. em Segurança do Trabalho - HRSF/NSDT/SESAU

Revisor:

ANA PAULA SANTOS DA SILVA

Diretora Geral Substituta- DG/HRSF/SESAU

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé as laudas deste.**

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **ERICA FRANÇA OLIVEIRA, técnico**, em 21/12/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geanesson Silva Aragão Leite, técnico**, em 22/12/2021, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos da Silva, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/12/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022971558** e o código CRC **45EFF26B**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.574793/2021-24

SEI nº 0022971558

Criado por 00856804274, versão 28 por 00856804274 em 21/12/2021 15:16:32.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

QUADRO COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	VALOR UNIT. EMP. 1	VALOR UNIT. EMP. 2	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL EP. 1	VALOR TOTAL EP. 2	MÉDIA MENSAL/BIMESTRAL
01	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	UNID.	42	MENSAL	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 4.620,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.990,00
02	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)c	UNID.	10	MENSAL	R\$ 208,00	R\$ 100,00	R\$ 154,00	R\$ 2.080,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.540,00
03	Limpeza de Caixa Retentora em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M³ (metros cúbicos)	149 m³	MENSAL	R\$ 65,00	R\$ 150,00	R\$ 107,50	R\$ 9.685,00	R\$ 22.350,00	R\$ 16.017,50
04	Limpeza de Caixa de Gordura - (60x60)cm	UNID.	21	MENSAL	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 2.520,00	R\$ 1.680,00	R\$ 2.100,00
05	Limpeza de Caixa de Gordura - (80x80)cm	UNID	2	MENSAL	R\$ 160,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	R\$ 320,00	R\$ 200,00	R\$ 260,00
06	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	Metros Lineares	69,93	BIMESTRAL	R\$ 18,83	R\$ 30,00	R\$ 24,41	R\$ 1.316,78	R\$ 2.097,90	R\$ 3.414,68
07	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	Metros Lineares	163,31	BIMESTRAL	R\$ 25,10	R\$ 50,00	R\$ 37,55	R\$ 4.099,45	R\$ 8.165,50	R\$ 12.264,95
08	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	Metros Lineares	55,55	BIMESTRAL	R\$ 37,65	R\$ 70,00	R\$ 53,82	R\$ 2.091,45	R\$ 3.888,50	R\$ 2.989,97
09	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	Metros Lineares	7,30	BIMESTRAL	R\$ 50,20	R\$ 100,00	R\$ 75,10	R\$ 366,46	R\$ 730,00	R\$ 1.096,46
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS								R\$ 27.098,77	R\$ 43.472,40	R\$ 35.285,58

*Empresa 1: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO EIRELI ([0022929963](https://sef.sei.gov.br/002299963))*Empresa 2: JEZIORNY BORRACHARIA EIRELI ([0022929963](https://sef.sei.gov.br/0022929963))

São Francisco do Guaporé-RO, 21 de dezembro de 2021.

ERICA FRANÇA OLIVEIRA

Agente em Atividades Administrativas



fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022997274** e o código CRC **26205A3A**.

Referência: Caso responda este(a) Quadro Comparativo, indicar expressamente o Processo nº 0036.574793/2021-24

SEI nº 0022997274

Criado por [00856804274](#), versão 7 por [00856804274](#) em 21/12/2021 14:05:35.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			Nº. Processo:
Fonte de Recurso:	0100, 0110, 0300 e 0310	Programa Atividade:	4009 e 2087	Elemento Despesa:
Exposição de Motivo:	Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender a Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé pertencente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias.			Referente Termo de Abertura.:

PESQUISA DE PREÇOS PARA FINS DE PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE MERCADO				
Item	Descrição	Unid	Quant	
01	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	UNID.	42	
02	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)c	UNID.	10	
03	Limpeza de Caixa Retentora em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M³ (metros cúbicos)	149 M³	
04	Limpeza de Caixa de Gordura - (60x60)cm	UNID.	21	
05	Limpeza de Caixa de Gordura - (80x80)cm	UNID.	2	
06	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	Metros Lineares	69,93	
07	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	Metros Lineares	163,31	
08	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	Metros Lineares	55,55	
09	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	Metros Lineares	7,30	

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:
	Data:	Fone:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

São Francisco do Guaporé-RO, 21 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA FRANÇA OLIVEIRA, técnico**, em 21/12/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos da Silva, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/12/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022971258** e o código CRC **CE9381D1**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.574793/2021-24

SEI nº 0022971258

Criado por 00856804274, versão 5 por 00856804274 em 21/12/2021 14:09:01.